



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Av. Manoel Divino, s/n - Centro - Fone: (086)346.1134

CNPJ: 41.522.111/0001-45

CEP: 64.245-000 - São José do Divino - Piauí

LEI N.º 078 / 2004

Ementa: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária/LDO para o exercício de 2005 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Divino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Lei Orçamentária Anual do Município de São José do Divino, relativa ao exercício financeiro e patrimonial de 2.005, será elaborada e executada seguindo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º da Constituição Federal, art. 13, inciso II das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I** – Metas e prioridades da Administração Municipal;
- II** – As diretrizes gerais e específicas para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- III** – Disposições sobre o Orçamento Fiscal de Seguridade Social e de Investimentos;
- IV** – Disposições relativas a Dívida Municipal;
- V** – A organização e estrutura dos orçamentos;
- VI** – As disposições relativas às despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII** – As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos; e
- VIII** – outras disposições gerais

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Ficam estabelecidas para elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro e patrimonial de 2.005 as diretrizes gerais e específicas de que trata este Capítulo consubstanciadas nos artigos desta Lei.





Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Av. Manoel Divino, s/n - Centro - Fone: (086)346.1134

CNPJ: 41.522.111/0001-45

CEP. 64.245-000 - São José do Divino - Piauí

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2002/2005, que tenha sido objeto de projetos de Leis específicas.

Art. 3º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2005 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecendo às diretrizes aqui estabelecidas.

Parágrafo único. As despesas de custeio do Poder Legislativo ficam fixadas ao limite de **8% (oito por cento)** calculado sobre a receita efetiva do Município. Sendo **5% (cinco por cento)** destinado ao pagamento de Vereadores e o restante para despesas administrativas de acordo com a Emenda Constitucional nº 25/2000, a execução do mesmo será efetivada pela mesa diretora da Câmara Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse até o dia 20 de cada mês.

Art. 4º - No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as Receitas e as Despesas serão orçadas a preços de junho de 2.004.

§ 1º - Os valores orçamentários na forma do disposto no artigo anterior, poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

§ 3º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos Projetos.

§ 4º - O pagamento dos serviços da Dívida de Pessoal e de Encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 5º - O Município aplicará **27,5% (vinte e sete virgula cinco por cento)** de sua receita resultante de impostos e das transferidos, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento de ensino de acordo com a **Resolução TC-E nº 1.452/2003**.

§ 6º - Os poderes Executivo e Legislativo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederão a seleção das prioridades.

Art. 5º - O emprego do elemento de despesa 44909900 - Investimento em Regime de Execução Especial - somente será permitido para projetos ou atividades novas.

Art. 6º - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitadas a **60% (sessenta por cento)** sendo **52% (cinquenta e dois por cento)** para **Poder Executivo** e **8% (oito por cento)** **Poder Legislativo**, da Receita Corrente atendendo ao disposto no Art. 38 das Disposições Transitórias da Constituição Federal e não podendo exceder os percentuais previstos nos incisos III, parágrafos 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, parágrafo 1º do Art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Av. Manoel Divino, s/n - Centro - Fone: (086)346.1134

CNPJ: 41.522.111/0001-45

CEP. 64.245-000 - São José do Divino - Piauí

§ 1º - O limite estabelecido para as Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta nas seguintes Despesas:

- | | | |
|-----|---|--|
| I | - | Salários; |
| II | - | Obrigações patronais; |
| III | - | Proventos de Aposentadoria e Pensões; |
| IV | - | Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito; |
| V | - | Remuneração dos Vereadores. |

§ 2º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidade da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício financeiro, obedecendo ao limite no "caput".

Art. 7º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas beneficiadas.

§ 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de Aplicação, não podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriores recebidos, assim como as que não tiverem as suas prestações de contas aprovadas pelo Executivo municipal.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e/ou parcerias financeiras com entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, mediante ato administrativo normativo e processo interno, nas áreas de educação, saúde, assistência social, segurança pública e infra-estrutura e saneamento.

Art. 9º - O orçamento anual obedecerá a estimativa organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 10º - As operações de crédito por antecipação da Receita contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Art. 11º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 15 (quinze) de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, não podendo entrar de recesso enquanto não aprovar a Lei Orçamentária, devolvendo-o a seguir para a sanção.



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Av. Manoel Divino, s/n - Centro - Fone: (086)346.1134

CNPJ: 41.522.111/0001-45

CEP. 64.245-000 - São José do Divino - Piauí

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

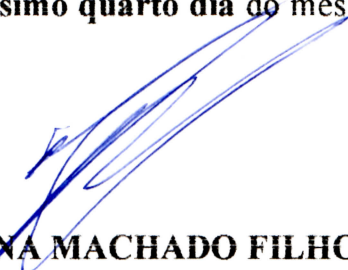
Art. 13º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, em 24 de Agosto de 2004.



JOSÉ DE SENA MACHADO
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente **Lei** sob o nº 078/2004, nesta secretaria, ao **vigésimo quarto dia** do mês de **agosto** do ano de **dois mil e quatro** (24 / 08 / 2004).



JOSÉ DE SENA MACHADO FILHO
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Av. Manoel Divino, s/n - Centro - Fone: (086)346.1134

CNPJ: 41.522.111/0001-45

CEP. 64.245-000 - São José do Divino - Piauí

ANEXO ÚNICO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005

PROCESSO LEGISLATIVO

PROGRAMAS

01.1 - Conservação e Ampliação do prédio da Câmara Municipal.	Dar melhores condições de funcionamento da câmara municipal.
01.2 - Aquisição de móveis diversos e equipamentos de informática.	Reequipar e aparelhar a Câmara Municipal.
01.3 - Realização de Concurso Público.	Apresentar melhores condições de funcionamento e de trabalho da Câmara.

PODER EXECUTIVO

07 - ADMINISTRAÇÃO

07.1 - Ampliação e Reforma do Prédio sede da Prefeitura Municipal.	Oferecer melhores condições de funcionamento e de trabalho de Setores da Administração.
07.2 - Aquisição de móveis diversos e veículos.	Melhorar as condições de funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças.
07.3 - Aquisição de equipamentos de Informática.	Informatizar as Secretarias de Administração e Finanças, Educação e Cultura e Saúde.
07.4 - Reforma Geral do Prédio-Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Oferecer melhores condições de funcionamento e de trabalhos de setores desta secretaria.



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Av. Manoel Divino, s/n - Centro - Fone: (086)346.1134

CNPJ: 41.522.111/0001-45

CEP. 64.245-000 - São José do Divino - Piauí

07.5 - Publicação de matérias de interesse do Município, no Diário dos Municípios	Dar conhecimentos públicos dos fatos, atos e obras governamentais, através de relatórios técnicos, promoções e propagandas, que sejam utilizados meios de comunicações próprias ou de terceiros.
07.6 - Realização de Concurso Público.	Apresentar melhores condições de funcionamento e de trabalhos dos setores da Prefeitura.
07.7 - Aquisição de moveis e equipamentos de informática para o Departamento de Pessoal	Oferecer melhores condições de funcionamento e de trabalho ao departamento de recursos humanos

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

08.1 - Amortização da Dívida Fundada Interna.	Pagamento das parcelas contratuais da dívida interna para com o, FGTS e INSS.
08.2 - Aquisição de moveis diversos.	Melhorar as condições de funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças
08.3 - Aquisição de Equipamentos de informática.	Ampliar as condições de arrecadação da Unidade Municipal de Cadastramento UMC, dando-lhe condições de operacionalização.

09 - PLANEJ. GOVERNAM. E FISCAL. ORCAM. E FINANCEIRA

09.1 - Aquisição de moveis e equipamentos para o Departamento de Tributação e Orçamento.	Oferecer melhores condições de funcionamento e de trabalho ao departamento de tributação e orçamento.
--	---

13 - ORGANIZAÇÃO AGRARIA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO

13.1 - Construção do Matadouro Municipal	Proporcionar melhores condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados
--	--



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Av. Manoel Divino, s/n - Centro - Fone: (086)346.1134
CNPJ: 41.522.111/0001-45
CEP. 64.245-000 - São José do Divino - Piauí

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14.1 - Distribuição de sementes e mudas para os Agricultores cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.	Oferecer melhores condições aos agricultores de subsistência ou melhorar aos que produzem em pequenas glebas de terras.
14.2 - Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas.	Dar melhores condições no preparo do solo aos pequenos agricultores para desenvolvimento da Agricultura.

15 - PRODUÇÃO ANIMAL

15.1 - Construção do Curral de Correção.	Proporcionar melhores condições para a correção de animais.
--	---

16 - ABASTECIMENTO

16.1 - Construção, Ampliação e Restauração do Mercado Público.	Organizar o sistema de abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao Produtor condições de comercialização a produção de produtos hortigranjeiros destinados ao abastecimento da população e para a produção de derivados.
16.2 - Aquisição de balanças e outros moveis.	Melhorar as condições de funcionamento de mercados e matadouros do Município.

17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

17.1 - Desenvolver em parceria com o Estado e a União um programa de preservação dos carnaubais existentes neste Município.	Preservação dos recursos naturais com projetos de impacto ambiental e desenvolver cursos e proferir seminários e palestras para conscientização da população no sentido preservar os recursos naturais.
---	---



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Av. Manoel Divino, s/n - Centro - Fone: (086)346.1134

CNPJ: 41.522.111/0001-45

CEP. 64.245-000 - São José do Divino - Piauí

30 - SEGURANCA PUBLICA

30.1 - Reforma Geral do Prédio da Delegacia de Policia.	Dar melhores condições de funcionamento e de trabalhos para o bom funcionamento da segurança publica.
---	---

41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS.

41.1 - Construção, ampliação e reforma de Creches escolares.	Oferecer melhores condições físicas na área educacional a crianças de zero a seis anos.
41.2 - Aquisição de mesas e carteiras escolares.	Melhorar as condições de funcionamento das Unidades Escolares de Ensino infantil deste Município.
41.3 - Aquisição de materiais didáticos, gêneros alimentícios e outros.	Oferecer melhores condições de aprendizagens e alimentações de nossas crianças

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.1 - Construção, ampliação e reforma de Unidades escolares.	Dar condições de ensino às crianças em idade escolar, no Município.
42.2 - Aquisição de mesas, carteiras escolares e veículos para a Secretaria de Educação.	Melhorar as condições de funcionamento das Unidades Escolares do ensino regular deste município.
42.3 - Construção, ampliação e reforma de chafarizes em Unidades escolares.	Melhorar as condições de abastecimento d'água nas Unidades Escolares.
42.4 - Aquisição de painéis, fogões e outros equipamentos.	Melhorar as condições de funcionamento de abastecimento da alimentação escolar.
42.5 - Aquisição de materiais de expediente e didático.	Oferecer melhores condições de aprendizagem aos alunos do Ensino Fundamental.
42.6 - Concessão de bolsas de estudos.	Oferecer condições aos alunos carentes, deste município, cursarem o primeiro grau menor.



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Av. Manoel Divino, s/n - Centro - Fone: (086)346.1134

CNPJ: 41.522.111/0001-45

CEP. 64.245-000 - São José do Divino - Piauí

42.7 - Promover a capacitação de professores da rede Municipal de ensino.	Suprir a carência de professores qualificados para a rede Municipal de ensino.
42.8 - Construção de Quadras Esportivas e Ginásio Poliesportivo em Unidades Escolares.	Promover a educação física para os alunos do Ensino Fundamental.

45 - ENSINO SUPLETIVO

45.1 - Ampliação do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos	Dar melhores condições na capacitação de jovens e adultos carentes do Município.
---	--

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46.1 - Construção, Ampliação e reforma de campos de futebol, Quadras Esportivas, Ginásio Poliesportivo.	Oferecer à população e aos vaqueiros melhores condições de lazer e recreação e promover o desenvolvimento físico e social da juventude.
---	---

51 - ENERGIA ELETRICA

51.1 - Extensão da rede de Iluminação Pública na sede.	Iluminar ruas e avenidas e dotar as residências de energia elétrica em bairros desta Cidade.
51.2 - Construção e ampliação da Rede de Iluminação Pública na zona Rural.	Fornecer energia elétrica ao meio rural do Município.

54 - RECURSOS HÍDRICOS

54.1 - Construção, Ampliação e Reforma de Açudes, Barragens e Cisternas Domiciliares.	Manter a regularidade dos cursos d'água, ampliando e racionalizando a possibilidades de sua utilização pela população.
---	--

57 - HABITAÇÃO

57.1- Construções e Reformas Habitacionais, na Zona Urbana e Rural.	Reformar as residências da população da sede e zona rural, dando melhores condições de vida no habitar familiar, bem como evitar proliferação de doenças.
---	---



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Av. Manoel Divino, s/n - Centro - Fone: (086)346.1134
CNPJ: 41.522.111/0001-45
CEP. 64.245-000 - São José do Divino - Piauí

58- URBANISMO

58.1 - Construção e Recuperação de Calçamentos de Ruas e Avenidas da Cidade.	Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados e oferecer a necessária qualidade de vida à população.
58.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Jardins e Praças Públicas.	Oferecer mais espaço para maior lazer da população.
58.3 - Pavimentação Urbana de Vias Públicas.	Dar melhores condições de tráfego nas vias públicas urbanas.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.1 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos.	Ampliar e melhorar a manutenção dos serviços funerários do Município.
60.2 - Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública.	Melhorar e ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do Município.
60.3 - Aquisição de Terreno para Construção de um Aterro Sanitário.	Melhorar as condições de higiene, limpeza e saúde, bem como ter um local apropriado para o lixo urbano.

75 - SAÚDE

75.1 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.	Proporcionar adequada assistência médica de emergência a população carente.
75.2 - Aquisição de móveis e equipamentos diversos.	Melhorar as condições de funcionamento das Unidades de Saúde.
75.3 - Aquisição de veículos e ambulâncias.	Oferecer melhor qualidade de vida no transporte de pessoas doentes a outros centros médicos e servidores da saúde.



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Av. Manoel Divino, s/n - Centro - Fone: (086)346.1134

CNPJ: 41.522.111/0001-45

CEP. 64.245-000 - São José do Divino - Piauí

76- SANEAMENTO

76.1 - Construção, Ampliação e Reforma de Chafarizes Públicos e Rede de Distribuição de Água.	Ampliar o abastecimento d'água para atender à população da sede e da zona Rural do Município.
76.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Esgotos, Bueiros e Sarjetas.	Ampliar e melhorar o sistema de esgotos e o nível de higiene pública dos logradouros insalubres da Sede do Município.
76.3 - Perfuração de Poços Artesianos Tubulares e Cacimbão.	Ampliar a rede de abastecimento d'água no Município, para melhor atendimento da população carente.
76.4 - Construção de Unidades Sanitárias.	Oferecer melhores condições de higiene à população do Município.
76.5 - Construção de Cisternas Públicas.	Oferecer melhores condições de armazenamento d'água para as populações carentes deste município.

81 - ASSISTÊNCIA

81.1 - Assistência Social Geral a Comunidade Carente do Município.	Conceder ajuda financeira a pessoas comprovadamente carentes, passagens, medicamentos, cestas básicas, despesas hospitalares e material para melhoria habitacionais como tijolo, telha e cimento.
--	---



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Av. Manoel Divino, s/n - Centro - Fone: (086)346.1134

CNPJ: 41.522.111/0001-45

CEP. 64.245-000 - São José do Divino - Piauí

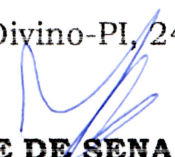
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88.1 - Construção, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais, Bueiros, Passagem Molhadas.	Melhorar as condições de tráfego das estradas vicinais do Município para o escoamento da produção agrícola.
88.2 - Aquisição de Trator de Pneu com equipados e todos os implementos.	Restauração de malha viária municipal e pavimentação de vias urbanas, preparação de terrenos para plantio de mudas nativas e frutíferas, atender as comunidades nas práticas de preparo de solo para o desenvolvimento da agricultura de subsistência.
88.3 - Aquisição de Equipamentos e Maquinas para Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais.	Dar melhores condições para conservar as estradas do Município.

91 - TRANSPORTE URBANO

91.1 - Construção, Ampliação e Reforma de vias Urbanas.	Melhorar as condições de áreas destinadas à circulação de veículos e pessoas no centro da Cidade.
---	---

São José do Divino-PI, 24 de Agosto de 2004.


JOSE DE SENA MACHADO
Prefeito Municipal